



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei N.º 1617, de 28 de agosto de 2012.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à execução do Programa do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento – SEIAA, em convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Termo Aditivo 03/2012.

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 2º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei nº 1395, de 25 de novembro de 2009 - Plano Plurianual e Lei nº 1530, de 28 de junho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

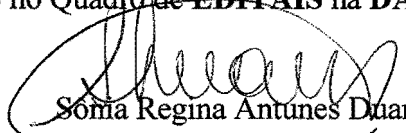
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 28 de agosto de 2012.

  
Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto da Silva Lúlio  
Assessor Jurídico

  
Josimara Tasca  
Diretora Adm. e Financeiro

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

  
Sônia Regina Antunes Duarte  
Resp. Exp/Secretaria